



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ao Sr. Antonio Demilton dos Santos, servidor efetivo, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal N°. 010/2021. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20230088, 20230086

O Município de ANAPU, através da FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GETULIO VARGAS, 98, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.550.451/0001-63, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado as licitantes: J.B.B.SOUSA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.695.031/0001-47, estabelecida na R CINCO Nº27 QUADRA 13, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOAO BATISTA BRITO SOUSA, e a E. MARQUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 28.564.589/0001-70, com sede na RUA KASSIA BELLO S/N, PARANA, Anapu-PA, CEP 68365-000, representada por EDUARDO MARQUES AMORIM MOTA celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 007.2023 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002.

DO OBJETO

Pregão eletrônico nº 007/2023-FME (contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Anapu/pa).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20230088

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual na quantidade, e perfazendo o valor de R\$ 415.250,00 (quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, II, inciso I alínea “b”, §§ 1º da Lei nº 8.666/93. Passando o contrato a ter o valor total de R\$ 2.395.250,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Av. Getúlio Vargas N° 68 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20230086

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual na quantidade, e perfazendo o valor de R\$ 297.150,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.606.530,00 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta reais).

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis: “Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

CONCLUSÃO

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público, opinamos para a referida aprovação dos autos.

Anapu – PA 01 de dezembro de 2023.

Antonio Demilton dos Santos
Controle Interno Decreto Municipal Nº. 010/2021.
Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
Av. Getúlio Vargas Nº 68 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133